



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 3369 DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

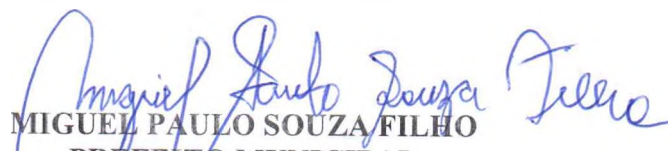
Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar e liquidar, se necessário for, e posteriormente pagar dívida do exercício anterior no importe de R\$ 28. 197,83 (vinte e oito mil e cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) em favor da empresa C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita sob CNPJ: 18. 666.391/0001-43, em razão da prestação de serviços e fornecimento de piso de concreto pré- moldado intertravado.

Parágrafo Único- O pagamento da dívida reconhecida neste artigo fica condicionada à recolocação do piso de concreto pré-moldado intertravado dos locais onde foram retirados pela Empresa C&R Engenharia e Construções LTDA-EPP.

Art. 2º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 10 de Maio de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL